



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2021

Edição 2054  
07 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

**DECRETO Nº 253/2021**

**DATA: 17/03/2021**

*SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 116.808,11 (cento e dezesseis mil oitocentos e oito reais e onze centavos).*

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.441 de 19 de novembro de 2020.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 116.808,11 (cento e dezesseis mil oitocentos e oito reais e onze centavos)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
002060 000101 Fundeb 60% ..... R\$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.2120.2042 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND.E COM

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
003010 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
003720 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 41.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.2070.2063 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
004790 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 42.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO

13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.2130.2095 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

007155 000954 Reforma da Casa da Memória ..... R\$ 19.808,11

TOTAL.....R\$ 116.808,11

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.954	647107-1	CAIXA - C.R. 854891/2017-MTUR - REF. AMPL.CASA DA MEMORIA	R\$ 19.808,11
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 19.808,11</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:



05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento  
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
12.361.2080.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002020 000101 Fundeb 60% ..... R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2000.2046 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -  
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003280 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
..... R\$ 42.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento  
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
003780 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....  
..... R\$ 41.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento  
13.002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.2130.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
007210 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 4.000,00

TOTAL.....R\$ 97.000,00

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de março de 2021.

**OSNEI STADLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ MARCELO ANTONIO**  
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

### DECRETO Nº 295/2021

*“Concede Aposentadoria a servidor que menciona, conforme determinação judicial, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em cumprimento a determinação judicial constante nos autos sob nº 0003020- 85.2019.8.16.0139;

Considerando o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 2379/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Maria Madalena Preslak Mehl**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.141.222-2/PR e do CPF sob nº 738.601.079-68, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 – FÓRMULA 85/95 – Comum – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa – Base de cálculo pela última remuneração – Provento Integral.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.230,92 (três mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

produzindo efeitos retroativos a 26/08/2019.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 296/2021

*“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal na Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Suzana Aparecida da Rocha Loures Hainocz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/ cedida a Polícia Militar do Estado do Paraná	1574/2021	90 (noventa) dias – ref. ao período aquisitivo 2013/2017	07/04/2021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO nº. 297/2021

*Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o protocolado sob nº 2560/2021:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15 caput, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, parte de um imóvel rural, situado na localidade denominada de Ligação, neste Município, com a área de 1.815,00m<sup>2</sup> (mil oitocentos e quinze metros quadrados), matriculado sob o registro nº 16.335 do CRI local, de propriedade de Isabel Sydorko Bahry, ou a quem de direito pertencer, com fulcro nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, para implantação da sede da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura naquela comunidade, e possui as seguintes medidas e confrontações:

*“FRENTE, com 7,40 metros, divide com a Avenida Nestor Bahri Primo. LADO DIREITO, com 75,95 metro, divide com terras de Elizabeth Bahri. FUNDO, mede 8,20 metros e LADO ESQUERDO,*



segue com, 41,70 metros fazendo divisa com a rua secundária de acesso ao Hospital e mais 58,00 metros por um caminho”.

**Art. 2º.** Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 298/2021

*Designa servidores para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o protocolado sob nº 2560/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores Nathaly Tauany Filla, Eduardo Moises Klosowski e Mateus Matias, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária do imóvel rural com área de 1.815,00m<sup>2</sup> (mil oitocentos e quinze metros quadrados), matriculado sob registro nº 16.335, do Serviço Notarial da Comarca de Prudentópolis/PR, situado localidade denominada de Ligação, nesta cidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 300/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada **Simone Salanti Ziegmann**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.368.015-4/PR e do CPF nº 072.801.989-29, para o cargo em comissão de *Gerente do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental*, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 301/2021

*Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada **Maria Eloisa Michelin**, portadora da Carteira de Identidade nº 13.225.029-4/PR e do CPF nº 082.034.619-56, para o cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Apoio à Infância e Adolescência*, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 05 de abril de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**Emerson Rech**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	156/2021
<b>Pregão Eletrônico</b>	028/2021
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de reagentes e demais insumos que são utilizados para realização de exames diversos, através do Laboratório Municipal para o ano de 2021.
<b>Contratada</b>	<b>INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP</b>
<b>Valor</b>	R\$ 11.619,30 (Onze mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo dos servidores Tássia Klosowski Pacheco dos Santos e Larissa Celestina LabasPetel
<b>Gestor</b>	Será gestor deste contrato o Secretário de Saúde, <u>Marcelo HohlMazurechen</u> .
<b>Data</b>	Prudentópolis, 30 de março de 2021.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

O município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico sob nº 037/2021, tendo por a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta regular e transporte de resíduos sólidos recicláveis no Município de Prudentópolis – PR, no valor total de R\$ 559.620,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte reais), que seria realizado no dia 06 de abril de 2021, fica



SUSPENSO devido a alterações que serão realizadas. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e disponibilizado no site oficial do Município bem como seu aviso publicado nos veículos oficiais de comunicação que exige a Lei.

Em, 05 de abril de 2021.

**Vanessa Ap. BecherSass**  
Pregoeira

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	155/2021
<b>Pregão Eletrônico</b>	028/2021
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de reagentes e demais insumos que são utilizados para realização de exames diversos, através do Laboratório Municipal para o ano de 2021.
<b>Contratada</b>	<b>DiagSolution Artigos Médicos Ltda Me</b>
<b>Valor</b>	R\$ 408,00 (Quatrocentos e oito reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização da(s) Ata(s) ficará a cargo dos servidores TássiaKlosowski Pacheco dos Santos e Larissa Celestina LabasPetel
<b>Gestor</b>	Será gestor deste contrato o Secretário de Saúde, <u>Marcelo HohlMazurechen</u> .
<b>Data</b>	Prudentópolis, 30 de março de 2021.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração sob nº 001/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis**

O Município de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OsneiStadler, CPF sob nº 678.754.409-04, e do outro a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Prudentópolis, inscrita no CNPJ 78.599.404/0001-30, estabelecida nesta cidade, Rua João Sazatkowki Sobrinho, s/nº, Bairro Ronda, representada pela Sra. Miriam dos Santos Marconato, Presidente, CPF nº 451.462.259-15, denominada neste ato Organização da Sociedade Civil – OSC, firmam o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 629/2017 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº 086/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019 até 31 de julho de 2021.

**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 63.443,44 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 15.860,86 (quinze mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas correrão à conta da dotação: 09.0 02.08.244.2090.2073.3350.43.00.00 fontes: 000 e 947

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Prudentópolis, 30 de março de 2021.

#### **2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração sob nº 002/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis**

O Município de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OsneiStadler, CPF sob nº 678.754.409-04, e do outro a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis, inscrita no CNPJ sob nº 78.251.816/0001-85, estabelecida nesta cidade, Rua Coronel João Pedro Martins, nº 597, Centro, representada pela Sra. Monica Luxi, Presidente, CPF sob nº 459.758.509-59, firmam o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 629/2017 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº 087/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2019 até 31 de julho de 2021.

**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 67.139,68 (sessenta e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 16.784,92 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas correrão à conta da dotação: 09.0 02.08.244.2090.2073.3350.43.00.00 fontes: 000 e 947

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Prudentópolis, 30 de março de 2021.

#### **2º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração sob nº 003/2019 firmado entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Serviço de Obras Sociais**

O Município de Prudentópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OsneiStadler, CPF sob nº 678.754.409-04, e do outro a Organização da Sociedade Civil Serviço de Obras Sociais de Prudentópolis inscrita no CNPJ

81.646.879/0001-45, estabelecida nesta cidade, Rua Prefeito AntonioWitchemichen, nº 1041, centro, representada pelo Presidente RobisomAntoniolenke, CPF 021.824.319-77, firmam o presente termo de aditamento, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 629/2017 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº 088/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019, nos termos da Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019 até 31 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único:** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, bem como o cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 2.316.776,13 (dois milhões trezentos e dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais e treze centavos), em repasses mensais de R\$ 257.419,57 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas correrão à conta da dotação: 09.02.08.244.2090.2073.3350.43.00.00 fontes: 000 e 947

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Seja dada publicidade nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Prudentópolis, 30 de março de 2021.

#### 1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária nas Atas de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 158/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as dotações orçamentárias abaixo:

09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.52.00.00	fonte
947	
09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.52.00.00	fonte
817	
09.003.08.244.2090.6077.4.4.90.52.00.00	fonte
952, 944	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 26 de março de 2021.

#### 2º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária nas Atas de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 153/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as dotações orçamentárias abaixo:

09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.52.00.00	fonte
947	
09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.52.00.00	fonte
817	
09.003.08.244.2090.6077.4.4.90.52.00.00	fonte
952, 944	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 26 de março de 2021.

#### 3º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária nas Atas de Registro de Preços nº 395/2020 e 398/2020

Pregão Eletrônico nº 153/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as dotações orçamentárias abaixo:

09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.52.00.00	fonte
947	
09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.52.00.00	fonte
817	
09.003.08.244.2090.6077.4.4.90.52.00.00	fonte
952, 944	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 26 de março de 2021.

#### 1º Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária nas Atas de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 151/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida as dotações orçamentárias abaixo:

09.002.08.244.2090.2073.4.4.90.52.00.00	fonte
947	
09.002.08.244.2090.2074.4.4.90.52.00.00	fonte
817	
09.003.08.244.2090.6077.4.4.90.52.00.00	fonte
952, 944	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 26 de março de 2021.

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2021

**Permitente:** Município de Prudentópolis.

**Permissionária:** Willian José Pereira - Mei

**Objeto:** Permissão de uso, à título gratuito, do espaço localizado ao redor do Lago Municipal para locação de bicicletas.

**Vigência:** 12 meses, contados da data de assinatura.

**Assinatura:** 29/03/2021.

## CÂMARA MUNICIPAL

Republicado por incorreção

Onde leu-se 1º Termo Aditivo leia-se 2º Termo Aditivo.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato no 007/2020

**PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA nº 010/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Prudentópolis

**Contratada:** JDS Distribuidora de Gás e água Mineral LTDA, CNPJ nº 07.969.027/0001-36.

**Data:** vigência a partir 15/03/2021

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica reajustado o valor das recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindros do tipo P-13, em R\$ 78,70 (setenta e oito reais e setenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)